

A tua escolha em
Programação e Tecnologia

digital
escola
profissional

Regulamento Mérito

REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

Preâmbulo

De acordo com o artigo 7.º da Lei nº 51/ 2012, de 5 de setembro, o aluno tem direito a:

- d) *“ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;”*
- e) *“ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;”*
- h) *“usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.”*

Prémios de Mérito Escolar – Académico e Cívico

1.º Princípio

1. A Distinção por Mérito Escolar, nas suas vertentes Académica e Cívica, reconhece os alunos que, no final de cada ano letivo, se distingam pelo seu desempenho escolar ao nível dos conhecimentos e das condutas cívicas e pela participação ativa em iniciativas e projetos da escola.
2. Esta distinção assenta única e exclusivamente no mérito dos alunos.
3. Esta distinção será atribuída após apreciação de cada Conselho de Turma.
4. Das decisões tomadas pelo Conselho de Turma não haverá recurso.

2.º Âmbito

Aplica-se em cada ano letivo, a todos os alunos

3.º Objetivo

A distinção por mérito tem como objetivos:

1. Promover junto dos alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa.
2. Reforçar positivamente os alunos que se distingam pelos seus resultados escolares, pelo seu envolvimento em projetos da escola e pela sua conduta escolar e cívica.
3. Reconhecer o valor do exemplo como referência dos valores perseguidos pela escola, bem como do seu valor formativo.
4. Promover junto dos encarregados de educação o reconhecimento do valor da escola e a difusão da cultura da Escola Digital.

4.º Critérios de seleção

O Conselho de Turma, no final de cada período, assinala os alunos que se enquadram nos critérios para a distinção. Caberá ao Orientador Educativo informar os respetivos alunos, dando conhecimento público a toda a turma.

A. Distinção por Mérito Académico

Esta distinção será atribuída pelo Conselho de Turma, e registada em ata, no final de cada ano letivo, de acordo com os critérios abaixo indicados:

Têm acesso os alunos que cumulativamente:

- i. na avaliação final do ano tenham média aritmética dos módulos concluídos em cada disciplina de, pelo menos, 16 valores (160 pontos), e não tenham em qualquer módulo uma classificação inferior a 14 valores;
- ii. estejam inscritos em todas as disciplinas e não tenham módulos em atraso;
- iii. não tenham ocorrências, faltas disciplinares e injustificadas.

B. Distinção por Mérito Cívico

Esta distinção será atribuída pelo Conselho de Turma, e registada em ata, no final de cada ano letivo, de acordo com os critérios abaixo indicados:

têm acesso os alunos que

- i. tenham aproveitamento em todas as disciplinas e não tenham módulos em atraso;
- ii. revelem empenho e colaboração sistemática em projetos e atividades promovidas pela Escola, e que constam do Plano Anual de Atividades e/ou se distingam pela participação e promoção de iniciativas de cidadania ativa e responsável;
- iii. não tenham ocorrências, faltas disciplinares e injustificadas.

4.º Candidatura

1. Para além do Conselho de Turma, poderão ser proponentes das candidaturas à Distinção por Mérito Cívico a Direção da Escola, os docentes responsáveis por projetos e atividades do Plano Anual de Atividades, Encarregados de Educação, a Associação de Estudantes, os professores ou os colegas da turma a que o aluno pertence. Neste último caso, o número de proponentes terá de corresponder a mais de metade do total de alunos da turma.
2. As propostas de candidaturas terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.
3. As candidaturas serão entregues ao Orientador de Turma a que pertence o aluno, que as apresentará ao Conselho de Turma para análise e decisão nas reuniões finais de ano letivo.

5.º Homologação

1. Os alunos distinguidos têm direito a ver o seu nome inscrito e afixado em lugar privilegiado da escola, até ao final do ano letivo seguinte.
2. Desta atribuição cabe menção no seu certificado final.

6.º Diplomas

Os alunos que, no final de cada ano letivo, forem distinguidos com a menção de Distinção por Mérito Académico e/ou Distinção por Mérito Cívico, têm direito a um diploma. A entrega dos diplomas terá lugar numa sessão aberta a toda a comunidade educativa, bem como a todos os encarregados de educação, a realizar no início do primeiro período do ano letivo seguinte.

7.º Natureza dos Prémios

1. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.
2. Com vista à promoção ou estímulo da excelência escolar, a escola pode estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa, no sentido de garantir o financiamento necessário à atribuição dos prémios de mérito.

Regulamento revisto e aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 10 de maio de 2023